



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
2024-2027**

**TIJUCAS DO SUL-PR  
2023**

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARILDA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA  
PRESIDENTE DO CMDI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Bruno Renan Cruz da Rocha  
Ariadne Caroline Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sandra de Fátima Andrade  
Carolina Martins dos Santos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Bruna Duarte Bueno  
Edgar da Rocha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO**

Silvana Alves Machado Fagundes  
Danuzia Borges

**CRAS LAGOINHA**

José Lucas Januário de Menezes  
Odirlei de Oliveira

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ANA MAOSKI BONIECKI**

Vilma Muzzolon

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**

Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro;

**USUÁRIOS REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS PARA IDOSOS**

Albina da Rocha  
Ana Arlete Maoski



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

Maria Tecla de Melo

Cleusa Terezinha Farias Pereira

Marisol Pilar Farias

Simone Silva

### **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha

Nilza Aparecida de Lima Rocha

### **PASTORAL DA PESSOA IDOSA**

Janete de Jesus Andrade

Neri do Rocio Rocha

### **APAE**

Dueysi Kelli Andrade

Taciane dos Santos Pivovar.

## **IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Dados da Prefeitura Municipal**

**Município:** Tijucas do Sul – PR

**Porte do Município:** Pequeno Porte I

**Nome do Gestor do Município:** José Altair Moreira.

**Mandato:** 2021/2024

**Endereço da Prefeitura:** Rua XV de novembro, 1458.

**CEP:** 83190-000.

**Telefone:** 41 3629-1160.

**Fax:** 41 3629-1210.

**E-mail:** prefeitura@tijucasdosul.pr.gov.br

### **Órgão Gestor da Assistência Social:**

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Nome do Gestor da Assistência Social:** Marilda de Fátima Alves Moreira.

**Nível de Gestão no SUAS:** Gestão Inicial



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

**Endereço do órgão gestor:** Rua Nivaldo Gomes, nº 39 - Centro,

**CEP:** 83190-000

**Telefone:** 41 3629-1674

**E-mail:** social@tijucasdosul.pr.gov.br

**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:** Lei Municipal n.º 690 de 04/12/2019

**Nome do ordenador de despesas do FMAS:** Marilda de Fátima Alves Moreira.

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Fonte dos recursos:** Federal, Estadual e Municipal.

### **Conselho Municipal dos Direitos do idoso:**

**Número da Lei de Criação:** Lei nº 690 de 04/12/2019

**Data criação:** 04/12/2019

**Endereço CMDI:** Rua Nivaldo Gomes, 39 - CEP: 83.190.0000

**Telefone:** (41)3629-1674.

**E-mail:** social@tijucasdosul.pr.gov.br

**Nome do Presidente:** Bruno Renan Cruz da Rocha

**Representação:** Governamental

**Nome da secretária executivo:** Rosilda Mateus de Oliveira.

**Representante:** Governamental.

**Número total de membros:** 12

### **RESOLUÇÃO Nº 011/2023**

**SÚMULA:** APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 690 de 04/12/2019.

### **RESOLVE:**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024/2027.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 22 de novembro 2023,

Bruno Renan Cruz da Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Apresentação .....	7
Introdução .....	8
Princípios e Pressupostos Legais .....	9
Marco Situacional .....	13
Diretrizes .....	16
Objetivos .....	16
Eixos Estratégicos .....	17
Prazos.....	17

Quadro Descritivo das Ações .....	18
Saúde .....	18
Assistência Social, Política de Atendimento e Participação Social .....	20
Habitação e Transporte .....	24
Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....	25
Avaliação do Plano .....	28
Bibliografia .....	28

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI), aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul/PR, na Reunião Plenária de 22 de novembro de 2023, é a concretização do esforço conjunto entre as Secretarias Municipais, CMDI, órgãos públicos e representações da sociedade civil, para a viabilização e efetivação da política de garantias dos direitos das pessoas idosas de Tijucas do Sul.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa de Tijucas do Sul-PR, registra um marco histórico de construção da política da pessoa Idosa no município, contando com a participação efetiva da sociedade civil organizada, via Conselho Municipal, quer na análise de seu conteúdo, quer nas reflexões e via consulta pública. O Plano Municipal, documento oficial que inclui um planejamento estratégico situacional de ações que devem ser implantadas/implementadas no município de Tijucas do Sul-PR, de forma que venha garantir os direitos da pessoa Idosa e contribuir com um processo de

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

envelhecimento saudável e com qualidade de vida no município. A iniciativa aponta que subjacente a decisão política de legitimar a pauta pública direcionada à efetivação dos direitos da pessoa idosa, reconhecendo nela a urgente demanda social apontada nas deliberações dos Encontros temáticos e Conferência Municipal. O plano leva em conta os marcos regulatórios existentes em nível local, nacional e internacional, contemplando princípios, diretrizes e objetivos que privilegia a construção participativa, num alinhamento intersetorial e de diálogo com a sociedade civil. O presente Plano, embora tenha sido construído para o período de 2024, a 2027, com monitoramento e ações constantes pelo Conselho, poderá acolher novas proposições neste período, em especial, quando da realização das próximas conferências, e deverá, necessariamente, estar contemplado no Plano Plurianual-PPA do município, a fim de que sejam assegurados os recursos financeiros para a execução das ações propostas. No entanto, vale reafirmar que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ao traduzir a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2024/2027, e assim construído coletivamente, compromete todos os órgãos governamentais e da sociedade civil, a fim de que congreguem esforços para realizar cada uma das ações propostas, tornando o município de Tijucas do Sul/Pr, um espaço propício à vivência da cidadania plena para a pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social. Ao conselho, caberá acompanhar a efetivação deste Plano, no cumprimento de uma de suas atribuições.

### INTRODUÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno que ocorre em escala global. Esse processo caracteriza-se pelo constante aumento da expectativa de vida e a queda de fecundidade. Fatores estes, que juntos, resultam numa grande quantidade de idosos e diminui significativamente o número de crianças e jovens. Proporcionando uma transição demográfica, modificando a forma da pirâmide etária - a base, composta por jovens, fica estreita e o topo, representado por idosos, aumenta. A medicina, influenciada pelos avanços tecnológicos, além de acompanhamentos e cuidados com a alimentação são os principais fatores responsáveis pelo aumento da expectativa de vida da população. Diante desta realidade mundial, o município de Tijucas do Sul preocupa-se em proporcionar qualidade de vida à sua população e com a elaboração deste Plano buscou desenvolver ações da política de assistência social em interface com as demais políticas públicas, que garantam direitos e combatam quaisquer tipos de preconceito voltados à pessoa idosa.

Importante ressaltar que o Plano apresenta-se como proposta a ser apropriada pelo conjunto da sociedade estendendo-se além do marco de uma gestão governamental, uma vez que o desafios

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

irão além desta administração. Para alcançar as ações com maior rapidez e qualidade faz-se necessário parcerias para otimizar os investimentos de recursos e de pessoal que posteriormente se tornarão serviços e programas de qualidade.

A Política Municipal da Pessoa Idosa, está norteada por cinco princípios:

- A família, a sociedade e o estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito a vida;
- O processo de envelhecimento diz respeito á sociedade em geral, devendo ser objetivo de conhecimento e informação para todos;
- O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política;
- As diferenças econômicas, sociais e regionais e particularmente as contradições entre o meio rural e urbano deverão ser observadas pelo poder publico e pela sociedade em geral na aplicação dessa política.

### **PRINCIPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS**

O envelhecimento digno é considerado um Direito Humano a ser garantido e preservado pelo Estado e pela Sociedade. Assim, a consolidação desse direito requer um redimensionamento de políticas públicas para atendimento a essa população que envelhece.

A Constituição Federal de 1988 no artigo 1º, inciso III, apresenta o fundamento da dignidade da pessoa. Já no artigo 3º estipula que um dos objetivos fundamentais é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão. O texto constitucional ainda afirma, que a cidadania e a dignidade da pessoa são direitos fundamentais de um Estado Democrático de Direito. Sabe-se também que estes Direitos também estão contemplados na Declaração dos Direitos Humanos.

Ademais, a Constituição Federal de 1988 não se limitou apenas a apresentar disposições genéricas nas quais pudessem ser incluídos os idosos. Mas, ao se observar o artigo 229 que estabelece aos pais ter o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores ter o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade, bem como o artigo 230 diz que a família e o Estado/governo têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo o direito de viver.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

A partir dessas conquistas contidas na Constituição Federal, foi implantada no Brasil, a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), buscando a efetividade dos princípios constitucionais, tornando-se um instrumento legal e legítimo de proteção à pessoa idosa. É definido no art. 1º da PNI “A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade” (PNI, 1994, p.1).

Entre outras diretrizes o art. 1º da PNI, destaca, a viabilização de formas alternativas de participação e o convívio com o idoso integrando gerações, além da promoção da participação e integração do idoso na implementação, formulação e avaliação das políticas a partir de seus representantes.

A PNI preza também, em seu Art. 4º, pelo convívio do idoso com a família, fazendo essa escolha como primeira resolução antes de optar por uma Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI). Devendo essa escolha opção ficar restrita a uma última alternativa (opção especialmente para os idosos que não possuem condições de garantir sua sobrevivência. Além destas diretrizes a PNI opta por um atendimento descentralizado nas ações político-administrativas e investe na capacitação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia. Todas as diretrizes são voltadas para a proteção e a atenção à pessoa idosa. (BRASIL, 1994). Logo, a PNI tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, apontando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e estabelecendo normas para que os direitos sociais dos idosos sejam consolidados, buscando garantir sua efetiva participação na sociedade como instrumento de cidadania. Ressalta-se que a PNI estabeleceu condições de acesso aos direitos do idoso fazendo-o saber que a lei expressa o seu direito de cidadania e, assim, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade.

Outra perspectiva de fortalecimento de garantia de direitos do idoso surgiu a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que preza pela organização da Assistência Social – LOAS, com o objetivo de regular os artigos 203 e 204, defendidos na Constituição Federal: A assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1993). Assim, percebe-se a participação do idoso no processo de construção e efetivação das garantias asseguradas em Lei, é essencial.

Esse direito é assegurado pela assistência social, por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas é preciso frisar que este é concedido à pessoa idosa, a partir dos 65 anos de idade, e que já existe uma luta nacional dos mesmos para que essa idade seja a partir dos 60 anos, idade em que o

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

Estatuto do Idoso reconhece a pessoa idosa. A LOAS estabelece diretrizes, objetivos e as ações quanto ao funcionamento da Assistência Social, consolidando-a enquanto direito.

A inscrição da assistência social no elenco dos direitos sociais constitutivos da cidadania configura como um marco histórico de grande importância. Isso significa que, do ponto de vista formal, a assistência social se converte em direito reclamável pelo cidadão, devendo ser encarada não mais como concessão de favores, mas sim como prestação de serviços socioassistenciais ao alcance da pessoa idosa.

Outro marco legal relevante é o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, veio para consolidar os direitos prescritos na PNI e apontar mecanismos para sua efetivação. Esta Lei tem para o idoso representatividade ímpar no campo da conquista dos direitos, além de contemplar diferentes aspectos da vida cotidiana destacando ainda o papel da família enfatizando sua obrigação para com a pessoa idosa, bem como as responsabilidades da sociedade e do Poder Público, assegurando ainda os direitos e reafirmando o direito da proteção à vida, prevendo oportunidades para a preservação da saúde física e mental do idoso, onde deve ser competência do poder público a garantia ao acesso à saúde, ao atendimento preferencial em instituições públicas e privadas, responsabilizando ainda o poder público pelo fornecimento de medicamentos gratuitamente, vacinas, bem como órtese, próteses e qualquer outro recurso relativo a sua qualidade de vida, se o mesmo ou se a sua família não puder prover naquele momento.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

Em seu art. 1º rege o Estatuto: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando -lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 2003, p.7). Mas, não basta esse arcabouço de leis, é preciso acompanhar o seu cumprimento. E o que se vê é um total descaso, abandono, violência contra os idosos, quer seja pelo governo, sociedade e família. Denúncias são apresentadas diariamente por meio do Disque 100 e por outros canais de denúncias. Assim, é preciso informar e estimular seu protagonismo acerca de seus direitos, bem como despertar as autoridades competentes para que possam agir no sentido de se fazer cumprir as leis. Atualmente, presenciamos um abismo entre as leis e a realidade dos idosos no Brasil e no nosso Estado. Para que a situação modifique, é necessário que elas continuem sendo debatidas e reivindicadas em todos os espaços possíveis, pois somente a mobilização permanente da sociedade será capaz de levar aos idosos a esperança de uma nova visão sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros, revelando que envelhecer é um direito de todos. A estrutura da população brasileira já passou por diversas mudanças. Houve momentos da história em que tivemos crescimento natural acelerado, com número de jovens maior do que de idosos. Em outros momentos, tivemos queda no crescimento natural, e daí por diante a população oscilou muito quanto à estrutura etária. A partir de 1970, as taxas de natalidade diminuíram gradativamente, em decorrência do ingresso das mulheres no mundo profissional, que passaram a não ter mais tempo para cuidar de filhos e a considerar os altos custos gerados para a educação de crianças. Com a diminuição das taxas de natalidade, a população vai envelhecendo aos poucos.

De acordo com estimativas elaboradas e divulgadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o número de idosos deverá aumentar. Por volta do ano de 2050, haverá, no Brasil, 73 idosos para cada 100 crianças. O estudo divulgou ainda que no ano de 2050 a população brasileira será de aproximadamente 215 milhões de habitantes. Uma tendência mundial, que também serve para o Brasil, é o chamado “crescimento zero”. Segundo estimativas, em torno do ano de 2039, a população brasileira deverá estabilizar o seu crescimento. Isso significa que a população do país irá parar de crescer, ocasionando uma queda na população absoluta. Outro fator que permite o envelhecimento da população é o aumento na expectativa de vida dos brasileiros, hoje de 72,78 anos. Essa média não se irá estabilizar, pois no ano de 2050 a expectativa de vida subirá para 81,29 anos, igualando a de países de elevado IDH, como Islândia (81,80 anos) e Japão (82,60).

### **MARCO SITUACIONAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

O Município de Tijucas do Sul, criado há pouco mais de 60 anos, pertenceu à região dos Campos Gerais de Curitiba, onde, a partir da segunda metade do século XVII, mineradores bandeirantes, vicentistas e portugueses, em suas buscas à procura de ouro, estabeleceram-se em arraiais, sendo que, alguns desses arraiais serviram de base para o surgimento de pequenos Povoados que, com o passar dos anos, transformaram-se em Vilas e Cidades. Arraial Grande foi um dos núcleos fundados por mineradores, do qual se originaram, o povoamento efetivo de Curitiba, o atual Município de São José dos Pinhais e deste, o de Tijucas do Sul. Apesar de sua antiguidade, a colonização efetiva do Povoado operou-se de maneira lenta e demorada, pois somente em 1882, foi criada no local, uma Freguesia sob a invocação de Nossa Senhora das Dores, com a denominação de Ambrósios, como parte integrante do Município de São José dos Pinhais.

O mais marcante episódio da história de Tijucas do Sul, ocorreu no seu território, na época ainda uma simples Freguesia. Por ocasião da Revolução Federalista, quando o 8º Batalhão de Cavalaria, vindo de Curitiba com destino às fronteiras de Santa Catarina, a fim de tomar posição em defesa dos legalistas, para enfrentar os revolucionários vindos do Rio Grande do Sul, em outubro de 1893, acampou na Povoação, onde encontrou as casas abandonadas, pois os moradores, temeroso, haviam fugido na véspera. O local foi palco de sangrentos combates entre as forças legalistas e as revolucionárias e que somente teve fim com a capitulação dos legalistas, assinada em janeiro de 1894. Com o término dos conflitos, surgiu ali uma nova Povoação que, pelo Decreto-Lei Estadual nº 7573, de 20 de outubro de 1938, tomou o nome de Tijucas, sendo novamente alterado em 30 de dezembro de 1943, pelo Decreto-Lei nº 199, quando passou a denominar-se Aruatã. Sem chegar a ser Distrito, o Povoado foi elevado a Município, em 1951, com a denominação de Tijucas do Sul, desmembrado do de São José dos Pinhais. A denominação do Município foi dada em virtude da existência, no local, de atoleiros e lamaceiros formados pelo barro preto que os indígenas chamavam de TIJUCA.

### **Aspectos Sociodemográficos**

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,72% ao ano, passando de 12.258 para 14.537 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado,

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

que ficou em 0,89% ao ano, e superior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 15,06% e em 2010 a passou a representar 15,72% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município.

Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da **população idosa** que, em termos anuais, cresceu 4,2% em média. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 11,7% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,4% ao ano). Crianças e jovens detinham 32,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.963 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,3% da população, totalizando 3.821 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,31% ao ano), passando de 7.175 habitantes em 2000 para 9.016 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,0% da população do município.

### **Perfil Social**

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 82,7% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 54,2% dos domicílios particulares permanentes e 47,2% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 5,8% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (6,6% da população na extrema pobreza na área rural contra 1,4% na área urbana).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 7,7%. Na área urbana, a taxa era de 5,3% e na zona rural era de 8,2%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,7%.

### **Mercado de Trabalho**

O mercado de trabalho formal do município apresentou em quatro anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 143. No último ano as admissões registraram 1.539 contratações contra 1.176 demissões.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 2.774 postos, 102,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 36,9% no mesmo período. Serviços foi o setor com maior volume de empregos formais, com 1.331 postos de trabalho, seguido pelo setor de Administração Pública com 443 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 64,0% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Serviços (de 43,35% em 2004 para 47,98% em 2010) e Construção Civil (de 0,29% para 2,49%). A que mais perdeu participação foi Comércio de 18,27% para 14,42%.

### **DIRETRIZES**

Diretrizes que norteiam o Plano Municipal da pessoa idosa de Tijucas do Sul

- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- Participação efetiva da pessoa idosa no CMDI, na formulação implementação e avaliação da Política, planos programas e projetos a serem desenvolvidos no município;

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL**

- Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias em detrimento do atendimento de acolhimento institucional, á excessao dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- Capacitação dos técnicos de todas as áreas no atendimento ao idoso;
- Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da politica, dos serviços ofertados no municiiipio;
- Estabelecer mecanismo que favorecam a divulgação de informações de caráter educativo os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- Priorização de atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados;
- Realizar diagnostico atualizado da questão da pessoa idosa no município;

### **OBJETIVOS**

- Prestar serviços e desenvolver ações voltadas ao atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias da sociedade e das entidades governamental e nao governamental;
- Promover seminários, oficinas;e encontros específicos referentes a pessoa idosa;
- Estimular alternativas de atendimento ao idoso, como centro de convivência, centro dia, atendimentos domiciliares;

### **EIXOS ESTRATÉGICOS**

<b>EIXOS</b>	<b>TEMÁTICA</b>
<b>EIXO 1</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>EIXO 2</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>EIXO 3</b>	<b>HABITAÇÃO E TRANSPORTE</b>
<b>EIXO 4</b>	<b>EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER</b>

### **PRAZOS**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

Os prazos para execução, serão definidos em ações: permanentes, de curto, médio e longo prazo. Sendo assim definido:

- **ações permanentes:** aquelas que deverão estar em execução logo após a aprovação do presente plano, devendo ser realizadas de forma contínua;
- **ações de curto prazo:** deverão ser colocadas em prática no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024;
- **ações de médio prazo:** compreenderá o período de janeiro de 2025 a dezembro 2025; e
- **ações de longo prazo:** compreenderá o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026

### QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Estabelecer prioridade conforme estratificação de risco estabelecida	contratar médico especialista com possibilidade de	Curto prazo	SMS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

<p>pele VES 13 no atendimento ao idoso para consultas, exames e casos de doenças específicas da idade, conforme estabelece o Estatuto do Idoso, por meio da contratação de Geriatra ou Gerontologia para a Unidade Básica de Saúde central;</p>	<p>abertura de vaga no quadro funcional e/ou via processo licitatório; - capacitação dos funcionários</p>		
<p>Promover atendimento odontológico específico para a pessoa idosa;</p>	<p>- campanhas de conscientização da saúde bucal</p>	<p>Curto prazo</p>	<p>SMS</p>
<p>Garantir fornecimento das medicações de uso contínuo e agilidade na reavaliação das medicações relacionadas a doenças crônicas.</p>	<p>- Avaliação com Assistência Social em casos de medicamentos que não estão no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais);</p>	<p>permanente</p>	<p>SMS</p>
<p>Fornecer atendimento especializado em saúde mental para idosos e suas famílias.</p>	<p>- Encaminhar para atendimento individual ou em grupo com o NASF</p>	<p>permanente</p>	<p>SMS</p>
<p>Estruturar as Unidades Básicas de Saúde, aumentando o número de profissionais (clínico geral e/ou geriatra,</p>	<p>- contratar profissionais para atuação específica nas ESF.</p>	<p>Médio prazo</p>	<p>SMS</p>

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

enfermeiros e técnicos de enfermagem) para garantir a agilidade no atendimento.			
Garantir a atuação do idoso no Conselho Municipal de Saúde para que possa participar da formulação do Plano Municipal de Saúde.	- divulgar o cronograma de reuniões para participação da pessoa idosa;	permanente	SMS
Criar protocolo para identificação de fatores de risco no domicílio relacionado a queda de idosos.	- Capacitar a equipe para conhecimento do protocolo e efetivação da triagem;	médio prazo	SMS

### ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA DE ATENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Ampliar a Casa de Idosos	- garantir vagas para acolhimento, excepcional, à pessoas idosas que se encontrarem em situação de risco social e pessoal com vínculos fragilizados e rompidos.	Longo prazo	SASC
Equipar a Casa de	- realizar capacitação	Médio prazo	SASC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

<p>Idosos, assim como capacitar os profissionais que lá atuam;</p>	<p>periódica aos profissionais, qualificando a mão de obra destinada ao idoso acolhido;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- providenciar equipamentos e/ou reformas estruturais, visando melhorias do cotidiano do idoso acolhido</li> </ul>		
<p>Garantir participação dos funcionários da Casa dos Idosos nas capacitações oferecidas por outras secretarias do município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- destinar vagas nas capacitações ofertadas pelas Secretarias municipais aos funcionários que trabalham com a pessoa idosa.</li> </ul>	<p>permanente</p>	<p>Todas as Secretarias</p>
<p>Mobilizar as famílias da pessoa idosa acolhida, visando combater o abandono familiar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar busca ativa dos familiares da pessoa idosa conscientizando-os às visitas frequentes;</li> <li>- promover reuniões e/ou encontros mensais com a família do idoso acolhido, trabalhando o fortalecimento de vínculos .</li> </ul>	<p>Curto prazo</p>	<p>SASC</p>
<p>Garantir a participação</p>	<p>Garantir a participação</p>	<p>Permanente</p>	<p>SASC</p>

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

das pessoas idosas acolhidas nos Programas de integração, cultura e lazer	dos idosos acolhidos nas atividades comunitárias.		
Ampliar equipe técnica a fim de atuar nos grupos do Serviço de convivência a fortalecimento de vínculo que já existem.	- contratar pessoas com qualificação específica para desenvolver atividades atrativas a pessoa idosa.	Médio prazo	SASC
Assegurar a integração do CMDI com os Conselhos Municipais existentes	Articular a participação de conselheiros do CMDI nas reuniões do CMAS, CMDCA, Saúde, Educação, mesmo que seja como ouvintes.	permanente	Todas as Secretarias envolvidas
Proporcionar divulgação do serviço de atendimento da Proteção Social Especial às pessoas idosas que esteja em situação de violência.	- promover espaços de discussão independente de vulnerabilidades; - conscientizar a pessoa idosa de seus direitos; - articular junto a Secretaria de Saúde, ações voltadas ao combate da violência contra pessoa idosa, aproveitando os espaços já existentes	permanente	SASC SMS
Desenvolver	- Elaborar material	Curto prazo	SASC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

campanhas de combate à Violência contra a Pessoa Idosa	educativo sobre o tema, divulgando o disque 100 e o disque idoso Pr (0800 41 0001) para que a população participe ativamente; - utilizar o “Dia Mundial de Conscientização da Não Violência contra idosos” (15 de junho) como tema para debates visando a conscientização da sociedade referente ao tema;		
Realizar eventos em Comemoração ao Dia do idoso, (01 de outubro) mobilizando as secretarias municipais nesta ação.	- Promover e divulgar eventos de acordo com a demanda de cada Secretaria, sensibilizando assim toda população para esta data	Curto prazo	Todas as Secretarias
Desenvolver trabalhos nas comunidades, junto à famílias que possuem pessoa idosa em seu núcleo, objetivando evitar novos acolhimentos.	- Realizar visitas domiciliares de acompanhamento as famílias	permanente	SMS SASC
Divulgação de informação acerca dos benefícios	- confeccionar materiais informativos para divulgação em	Curto prazo	SASC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

socioassistenciais, tais como a Carteirinha do idoso, BPC idoso, entre outros.	locais públicos. -		
--	-----------------------	--	--

### HABITAÇÃO E TRANSPORTE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar campanhas junto à população e nas escolas e para os adolescentes, sobre o direito do idoso de uso preferencial de 10% dos assentos no transporte público rural e urbano.	- Cartazes nos ônibus - Palestras nas Escolas Municipais e Estaduais - identificação de poltronas preferenciais dentro dos ônibus municipais.	Médio prazo	- Viação e Obras - SME
Capacitação dos motoristas de ônibus coletivo gratuito para melhor atendimento especialmente, ao idoso.	- Promover treinamentos periódicos para os profissionais do transporte	curto prazo	Viação e Obras
Melhorar a qualidade dos pontos de ônibus –	- promover acessibilidade no	Médio prazo	Viação e Obras

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

cobertura, bancos e recuos adequados para o estacionamento dos veículos – de modo a garantir a acessibilidade da pessoa idosa.	Terminal Rodoviário; - construir ponto de ônibus coberto e com bancos.		
Promover melhorias no trânsito, criando maior acessibilidade à pessoa idosa, de acordo com a Lei 10.098/00.	Adequar, no que tange urbanização e calçadas, conforme rege a Lei permitindo maior participação da pessoa idosa na Comunidade.	Longo prazo	Viação e

### EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Aumentar a oferta de cursos de alfabetização para idosos com campanhas de incentivo e ampla divulgação nos diversos meios de comunicação.	- disponibilizar espaço físico, de acordo com a demanda apresentada, para realização das aulas; - oferecer alimentação adequada ao período das aulas; - disponibilizar professores que atendam esta demanda;	Médio prazo	SME
Reforçar junto às instituições de ensino a aplicação do artigo 22	- inserir no currículo conteúdos voltados a esta temática, incluindo	Curto prazo	SME

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

<p>do Estatuto do Idoso, ou seja, enfatizar conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria”.</p>	<p>palestras informativas sobre o envelhecimento do corpo e cartilhas educativas;</p> <p>- proporcionar momentos de interação da pessoa idosa com as crianças no ambiente escolar.</p>		
<p>Aumentar o número de profissionais de educação física para desenvolver atividades nas Academias ao Ar Livre, das comunidades em diferentes horários.</p>	<p>- Contratar profissionais que atenda esta demanda;</p> <p>- estabelecer e divulgar cronograma de atendimento ao público;</p>	<p>Curto prazo</p>	<p>Departamento de Esporte</p>
<p>Promover a participação da pessoa idosa nos eventos culturais do município</p>	<p>Divulgar amplamente os eventos</p> <p>- Mobilizar Campanhas e realização de ações nas áreas de educação, esporte, cultura, saúde e trabalho que possam valorizar as pessoas idosas e abranger temas relacionados à qualidade de vida e à prevenção de discriminações e preconceitos em</p>	<p>permanente</p>	<p>Todas as secretaria</p>

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

	relação às pessoas idosas		
Desenvolver projetos que possibilitem a troca intergeracional de maneira que os idosos possam contribuir com sua experiência de vida.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- estimular a participação da pessoa idosa na “Hora do Conto”, dentro da biblioteca municipal.</li> <li>- disponibilizar mensalmente espaço para essa integração intergeracional</li> </ul>	permanente	Departamento de Cultura, Social e Educação
Implantação de projetos que viabilizem atividades descentralizadas nas comunidades para os idosos em diferentes áreas, cultura, esporte e lazer.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- promover danças, brincadeiras, artesanatos em geral que sejam atrativas para essa faixa etária.</li> </ul>	Curto prazo	Departamento de Cultura
Estimular e divulgar o tele centro para realização de cursos básicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- disponibilizar cursos que possibilitem o acesso à pessoa idosa ao universo digital;</li> </ul>	permanente	Departamento de Cultura



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL

### **AVALIAÇÃO DO PLANO**

O processo de monitoramento e avaliação são etapas fundamentais para o desenvolvimento de qualquer projeto, sendo este o principal instrumento de parâmetro para o acompanhamento das ações elencadas.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será monitorado e avaliado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pelo Ministério Público e pela população em geral.

### **BIBLIOGRAFIA**

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Brasil. **Lei Federal nº 10.741: Estatuto do Idoso, de 01 de outubro de 2003**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

[www.mds.gov.br/assistenciasocial%20/resultado-censo-suas](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial%20/resultado-censo-suas)